



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 007/2019 de 12 de Dezembro de 2019.

Aprova suplementação de verba orçamentária para a rubrica 44.90.52

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 31, § 4º do regimento interno.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar ad referendum da Mesa Diretora, suplementação de verba orçamentária da Câmara Municipal de São José do Divino para a rubrica 44.90.52 (equipamentos e material permanente) – ação manutenção da Câmara Municipal no valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), constantes na lei orçamentária 2019 (Lei 213/2018), conforme segue abaixo:

Anulação	Projeto atividade	Suplementação – P.A 2001	Valor (R\$)
33.90.36 - Outros serviços de terceiro pessoa física – pessoal civil	2001	44.90.52 (equipamentos e material permanente)	R\$ 5.000,00
31.90.11 – Vencimentos e vantagens físicas	2001		R\$ 8.600,00
Total (R\$)			R\$ 13.600,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação dessa Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, em 12 de Dezembro de 2019.

Carlos Carvalho Araújo
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.082.413/0001-49
E-mail: educa.corrente@hotmail.com

TORNAR SEM EFEITO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N.º 036/2019-SEMEC/PMC-PI

OBJETO: Torna-se sem efeito esta retificação Contrato de prestação de serviços de Professora Polivalência 20hs por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal n.º 669/2017. Por motivo que a contratada está gestante, este contrato não pode ser interrompido.

PARTES: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, por meio da Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes, como CONTRATANTES e a Sra. Lili Cristine de Carvalho Strieder como CONTRATADA;

PRAZO: O presente contrato se iniciará em 13/09/2019 e findará em 19/12/2019;

VALOR TOTAL: R\$ 4.092,38 (quatro mil e noventa e dois reais e trinta e oito centavos);

REMUNERAÇÃO: O Contratante pagará a título de remuneração bruta R\$ 1.278,87 (hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) por mensal, a ser pago até o quinto dia útil do mês seguinte;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX c/c a Lei Municipal n.º 669/2017;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.082.413/0001-49
E-mail: educa.corrente@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N.º 036/2019-SEMEC/PMC-PI

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de Professora Polivalência 20hs por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal n.º 669/2017;

PARTES: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, por meio da Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes, como CONTRATANTES e a Sra. Lili Cristine de Carvalho Strieder como CONTRATADA. Ressaltando que a contratada se encontra em período gestacional. Portanto, não pode haver interrupção contratual.

PRAZO: O presente contrato se iniciará em 13/09/2019 e findará em 31/12/2020;

VALOR TOTAL: R\$ 4.092,38 (quatro mil e noventa e dois reais e trinta e oito centavos);

REMUNERAÇÃO: O Contratante pagará a título de remuneração bruta R\$ 1.278,87 (hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) por mensal, a ser pago até o quinto dia útil do mês seguinte;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX c/c a Lei Municipal n.º 669/2017;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
FONE: 89- 3573- 2070– CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 06.082.413/0001-49
E- mail: educa.corrente@hotmail.com

Portaria – SEMEC Nº 77/2019

Defere a solicitação de Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores relacionados.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I. DEFERIR as solicitações de Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores relacionados:

NOME	CARGO	Período de Gozo
Laercio Mascarenhas Lustosa	Professor	02 de novembro de 2019 a 01 de fevereiro de 2019

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Corrente/PI, 12 de dezembro de 2019.

Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes
Secretária Municipal de Educação e Cultura
CNPJ: 06.082.413/0001-49